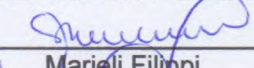


**Município de Riqueza**

DECRETO Nº 3942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL EM 17 / 09 / 2020  
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO COM ÔNUS, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA"**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365/1941 c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente de alargamento de rua, ficando demonstradas as razões de excepcionalidade da medida e da necessidade de manter as dimensões atuais da Rua João Bernardes;

**CONSIDERANDO** que há concordância das proprietárias do lote;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública parte do bem imóvel integrante da matrícula nº 0422 do livro nº 02, do CRI da Comarca de Mondai/SC, em nome de Tânia Mara Endrigo e Maristela Endrigo, para fins de desapropriação com ônus, em conformidade com memorial descritivo, conforme descrição abaixo:

I) **Parte do Lote Urbano nº. 02**, com área de **50,50 m²** (cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), pertencente ao **Lote Urbano nº 02 (dois)**, com frente para a Rua Jorge Lacerda, na cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, objeto da matrícula nº **0422** do Livro nº. 02, do CRI da Comarca de Mondai/SC., com a área total de 1.255,00 m² (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Tânia Mara Endrigo e Maristela Endrigo, confrontando: ao **NORTE**, em 8,84 metros), com parte da Rua João Bernardes; ao **SUDESTE**, em 14,40 metros, com parte do Lote Urbano nº. 02, com frente para a Rua Jorge Lacerda; ao **OESTE** em 11,42, com parte da Rua João Bernardes.

**Art. 2º** A faixa de terras mencionada no Art. 1º, destina-se a regularização da área ocupada pela rua João Bernardes já implantada e integrante do sistema viário municipal.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br





## Município de Riqueza

**Art. 3º** A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, com ônus de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Município, ficando sob a responsabilidade das proprietárias, as despesas decorrentes da escritura definitiva.

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3663 de 03 de junho de 2019.

Riqueza/SC, 17 de setembro de 2020.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL ATÉ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

Registro informatizado nesta data  
Riqueza/SC, 17 de setembro de 2020.